



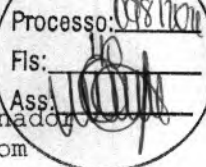
ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de ponto eletrônico, compatível com sistema para coleta e tratamento dos registros de ponto para fechamento da folha de pagamento com descontos de faltas, atrasos e, banco de horas, para fins registros e apurações de frequências dos servidores públicos do Município de Governador Edison Lobão.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e sistema para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos do Município de Governador Edison Lobão. O referido Ente Público visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. Um dos grandes desafios enfrentados pela Administração tem sido a emissão e o controle mensal da frequência dos servidores. A Prefeitura Municipal em conjunto com suas unidades sofre com a ausência de tecnologia adequada para auxiliar no controle de assiduidade e pontualidade. O objetivo da contratação para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores.

3. VALOR MÉDIO.

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 119.670,76 (Cento e dezenove mil seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total de itens, endereços dos respectivos solicitantes aos locais das devidas instalações e quantidade de servidores por local, requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

ENCADEAMENTOS DOS ITENS.

Secretaria Municipal de Educação.

Relações dos estabelecimentos e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Escola Municipal Antônio Rayol	Rua Santa Tereza, s/n - Centro	36	1
2	Creche Santa Terezinha	Rua Urbano Rocha, s/n - Centro	22	1
3	Creche Tia Nyetta	Rua Carajás, nº 30 - Bananal	24	1
4	Escola Municipal José Abdalla	Rua Santa Rita, s/n - Centro	51	1
5	Escola Municipal Albertina de Alencar Neiva	Rua Dom Marcelino Bicego, s/n - Centro	37	1
6	PE. Josimo Tavares	Rua São Francisco, s/n - Gameleira	18	1
7	Escola Municipal Juvenal Ribeiro	Estrada da Cachoeirinha, s/n - Zona Rural	3	1
8	Escola Municipal Paulo Renato de Souza	Rua Ponte Nova, s/n - Bananal	39	1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000
Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



9	Escola Municipal Márcia Silva Lima	Rua Mundico Barros, s/n - Bananal	30	1
10	CMEI Zilda Arns	Rua Padre Cícero, s/n - Bananal	22	1
11	Santa Clara	Rua João Luís, s/n - Centro	48	1
12	Santa Luzia	Casas Novas, s/n - Zona Rural	2	1
13	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Rua Imperatriz, s/n- Vila Getat	36	1
14	Escola Municipal Santa Rita	Rua Maria Bandeira, s/n - Bananal	39	1
15	Escola Municipal São João	Rua Avenida Fiquene, s/n - Diamantina	16	1
16	Secretaria Municipal de Educação	Rua João Luís, nº 1101 - Centro	68	1
17	CME	Rua Santa Tereza, s/n - Centro	4	1
18	Sala de leitura Antônio José da Silva	Rua da Torre, nº 480 - Centro	2	1
19	IEMA- Instituto de Educação do Maranhão	Rua São João, s/n - Vila Eurico	5	1
20	Escola Municipal Simplício Moreira	Avenida Bernardo Sayão , s/n - Baixada	21	1
21	CMEI Estação do Saber	Avenida Mirante, s/n - Santa Rita	20	1
22	Escola Municipal Vital Brasil	Rua Santa Rita, s/n - Setor Agrícola	23	1
23	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	Rua Padre Josimo, s/n - Setor Agrícola	20	1
TOTAL:			586,00	23,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Relação do estabelecimento e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Rua Santa Tereza, nº 367 - Centro	12	1
TOTAL:			12,00	1,00

Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação.

Relação do estabelecimento e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Secretaria Municipal de Assuntos fundiários e Habitação.	Rua da Torre, nº xxx - Vila Edinho	9	1
TOTAL:			9,00	1,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Relação do estabelecimento e dados afins.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 098/2011

Ass: [Assinatura]

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio.	Av. Bernardo Sayão, nº 824 - Centro	16	1
TOTAL:			16,00	1,00

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Relação do estabelecimento e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Rua Santa Rita, nº 529 - Centro	29	1
TOTAL:			29,00	1,00

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

Relação do estabelecimento e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.	Sede da secretaria, Rua Tiradentes, Nº 66.	57	1
2	Obras/Bananal	Rua Ivanilde Cardoso, Esquina com a Rua 02 – Distrito Bananal.	4	1
2	Departamento de Energia	Rua Santa Tereza, esquina com a Bernardo Sayão, próximo ao restaurante Casa Nordestina.	28	1
TOTAL:			89,00	3,00

Secretaria Municipal de Saúde.

Relações dos estabelecimentos e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Unidade Básica de Saúde Gameleira.	Situado à Rua Principal, s/n, Gameleira	13	1
2	Unidade Básica de Saúde Ribeirãozinho da Roça.	Rua Principal, S/N, Bairro, Ribeirãozinho da Roça	14	1
3	Secretaria Municipal de Saúde - Administração.	Rua João Luís, nº 802, Centro	26	1
4	Unidade Básica de Saúde Lindalva Alves Soares.	Rua São Pedro-, S/N, Distrito Bananal	31	1
5	Unidade Básica de Saúde Daria Bandeira Tocantins.	Rua Diamantina, S/N, Distrito Bananal	11	1
6	Unidade Básica de Saúde Pedro Rodrigues de Melo.	Rua Gustavo Fialho-, S/N, Bairro Santa Rita	13	1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº 400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 098/1107

Fis: 43

7	Unidade Básica de Saúde José Lima Lucena.	Rua Cortez Moreira, Setor Agrícola.	15	1
8	Vigilância Sanitária.	Vigilância Sanitária - Rua João Luís, nº 695.	27	1
TOTAL:			150,00	8,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Relações dos estabelecimentos e dados afins.

Nº	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DE APARELHOS
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Imperatriz II, Nº 829, - Centro.	12	1
2	Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Distrito Bananal.	Avenida Brasil, Nº 10, Distrito Bananal.	15	1
3	Centro de Referência de Assistência Social CRAS-SEDE.	Rua Tiradentes, Nº 1068, Centro.	15	1
4	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.	Rua da Torre, S/N -Vila Edinho. (Em frente ao LC Construções)	9	1
5	Conselho Tutelar.	Rua Tiradentes, Nº 203 - Centro.	12	1
6	Casa dos Conselhos.	Rua Santa Tereza, Nº 354 – Centro.	8	1
TOTAL:			71,00	6

Relação total:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ponto eletrônico - Biométrico, material aço, mostrador digital, tipo eletrônico, funcionamento conectado à rede de informática, tratamento superficial pintura epóxi, tipo impressão digitais, biométrico, características adicionais integração c/qualquer rede software fr ponto e	44,00	R\$ 2.076,36	R\$ 91.359,84
2	Bobinas para Ponto eletrônico.	88,00	R\$ 53,05	R\$ 4.668,40
3	Fonte de Energia - No break, regulador da tensão, auxilia na proteção dos aparelhos, promovendo um alto desempenho nos mesmos.	44,00	R\$ 537,33	R\$ 23.642,52

Totalizando um valor global de **R\$ 119.670,76 (Cento e dezenove mil seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos).**

Os números apresentados em relação a quantidade de servidores por ponto pode-se sofrer alterações, mas os dados aqui estabelecidos são um parâmetro de referência para a continuação do processo.



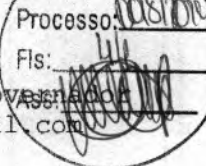
ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada conforme ordem do solicitante.

6.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras deste município, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante e ou chefe do setor competente.

6.3. Somente serão recebidos os itens em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pelo setor competente, podendo ou não ser deferido.

6.11. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.12. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

6.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.15. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.18. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 008/2016

Ass: 15

Ass: [assinatura]

- 8.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;
- 8.1.4** Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 8.1.5** Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.
- 8.1.6** Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
- 8.1.7** O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:
- 9.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 9.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 9.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.7.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.9.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 9.1.10** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 10.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)
- 10.2.1.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.** A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 12.2.** Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

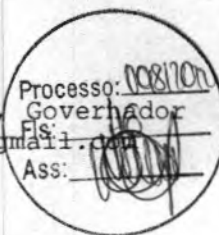
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000,

Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº 400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 00811076

Ass: [assinatura]

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 25 de outubro de 2022.

[assinatura]
Carmen Lucia da Silva Alencar
Secretária Executiva
Data: 25/10/2021

APROVO o presente Termo de Referência, consoante
previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos
da Lei Federal nº 8.666/93.

[assinatura]
Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021
Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita